



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.795 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
- REPUBLICAÇÃO - PORTARIAS Nº 470, 471/2020.
- PORTARIA Nº 478, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.  
PORTARIA Nº 479, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 480, DE 9 SETEMBRO DE 2020 - HOMOLOGA O RESULTADO DA ANÁLISE, APURAÇÃO E PONTUAÇÃO CURRICULAR CLASSIFICATÓRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 DESTINADO AO CADÁSTRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- AVISO Nº. 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2020.
- PORTARIA Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.795 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

## DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

A Prefeita do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 14, inciso XXXV e 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea “m” do art. 5º);

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Ibirataia, situado Fazenda Barra da Sapucaia, s/n, Zona Rural, CEP: 45.580-000, na Sede deste Município;

**CONSIDERANDO** que a presente desapropriação contribuirá para melhora da capacidade dos cemitérios no Município com a abertura de novas sepulturas;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser desapropriado não possui benfeitorias, nem é utilizado como meio de subsistência de seus proprietários;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato.

**CONSIDERANDO** que a ampliação do Cemitério Municipal visa atender relevante interesse de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

ordem pública, bem como impedir o colapso no sistema público de sepultamentos.

**CONSIDERANDO** a continuidade de não disponibilidade de espaço físico para sepultamentos no Município de Ibirataia/BA.

**CONSIDERANDO** o atual cenário de pandemia que assola o mundo e que vem ocasionando uma mortalidade em massa, justificando a premente necessidade de ampliação do cemitério municipal de Ibirataia/BA;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais), a parte de **10.712,66m<sup>2</sup>**, de um imóvel situado na convergência meridiana 0º9'23.902600", meridiano central: -39º, vértice: FKO-M-P060, latitude: -14º3'59.0960, longitude: -39º38'40.0493, na sede do município, localizado na Zona Rural do Município de Ibirataia, pertencente ao Espólio de Altiva Barbosa Fair, conforme consta nos autos do Processo de Inventário de n.º 0000340-20.2009.8.05.0096, lançado para fins de tributação em nome da inventariante Sônia Pereira Barbosa Silva, CPF: 18643213500, registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob a matrícula nº 830 de 12/05/1993.

**Parágrafo Único:** A parte a ser desapropriada de **10.712,66m<sup>2</sup>**, possui os seguintes pontos de referência geográfico: Inicia-se no Marco 01, com coordenadas (430423.195 8444333.335); Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 (430488.990 8444725.404) com azimute de 148º38'00" e distância de 126,404m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 (430503.966; 8444644.040) com azimute de 169º34'15" e distância de 82,731m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 (430477.930.8444619,222) com azimute de 226º22'19" e distância de 35,970m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (430423,104.8444596.508) com azimute de 247º29'46" e distância de 59,345m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 (430388.060 8444617 575) com azimute de 301º00'45" e distância de 40,889m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 (430361.997:8444647,839) com azimute de 319º15'55" e distância de 39,940 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 (430333.553:8444711,779) com azimute de 336º01'04" e distância de 69,981m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 (430348.993:8444719,417) com azimute de 63º40'44" e distância de 17,226m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 (430368,048.8444 725.258) com azimute de 72º57'29" e distância de 19,930 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (430384 490:8444730.467) com azimute de 72º25'16" e distância de 17,247m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (430388.659:8444704.672) com azimute do 170º49'09" e distância de 26,130m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (430373.65; 8444702,468) com azimute de 261º38'32" e distância do 15,163m. Do vértice 13, segue-se até o vértice 14 (430 74.499 8444685 288) com azimute de 177º11'39" e distância de 17,201m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (430375,943;8444660.499) com azimute de 176º39'58" e distância de 24 831m; Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (430400,625:8444634,832) com azimute de 136º07'15" e distância de 35,609m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (430410.651:8444628,702) com azimute de 121º26'31" e distância de 11,751m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (430429.383.8444621.509) com azimute de 110º00'24" e distância do 20,066m. Do vértice 18

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

segue-se até o vértice 19 (430491.810.8444638,297) com azimute de 74°50'53" e distância de 64.645m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (430492,695:84446; 9.930) com azimute do 28°27'19" e distância de 1.857m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (430481,22 8444721.445) com azimute de 351°59'36" e distância de 82.317m; Do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (430426.604 8444715 839) com azimute de 264°08'26" e distância de 54,912m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (430424.2'3; 8444717,487) com azimute de 304°58'21" e distância de 2,875m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (430416.063; 8444748,470) com azimute de 345°12'07" e distância de 32.046m; Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (430411,198:8444790.650) com a azimute de 353°25'14" e distância de 42,460m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (430412.374:8444809.594) com azimute de 3°33'08" e distância de 18,930m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (430417.122.8444824,271) com azimute do 17°55'35" e distância de 15,426 m. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 33°49'21".

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação do Cemitério Público de Ibirataia, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas e de conhecimento público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:  
0201 – Secretaria Municipal de Governo  
1019 – Construção de Cemitério  
4.5.9.0.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Ibirataia, 09 de setembro de 2020.**

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Republicação por incorreções.

**PORTARIA Nº 470, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário,  
**GENARIO FRANCISCO DOS SANTOS** e dá outras  
providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **GENARIO FRANCISCO DOS SANTOS**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 529.938.845-49, RG nº 4083611 – SSP/BA, CTPS nº 63962, SÉRIE nº 0035, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de PINTOR, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 1º de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

Republicação por incorreções.

PORTARIA Nº 471, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário,  
**VIVALDO SOUZA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **VIVALDO SOUZA SANTOS**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 000.900.395-99, RG nº 1635005175 – SSP/BA, CTPS nº 14899, SÉRIE nº 00059, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 1º de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 478, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **MARLUIR DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MARLUIR DA SILVA SANTOS**, admitido em 05/02/1999, CPF nº 754.027.855-20, RG nº 781683769 – SSP/BA, CTPS nº 01953, SÉRIE nº 00045, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 479, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Concede o pedido de FÉRIAS a funcionária, **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO**, admitido em 19/08/1991, CPF nº 865.553.245-20, RG nº 0724413480 – SSP/BA, CTPS nº 0391294, SÉRIE nº 0040, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de PEDREIRO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 1º de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Portaria



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

### PORTARIA Nº. 480, DE 9 SETEMBRO DE 2020.

Homologa o resultado da análise, apuração e pontuação curricular classificatória do Chamamento Público nº. 002/2020 destinado ao cadastramento e seleção de candidatos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19 (CORONAVIRUS) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Municipal nº. 1.152, de 29 de maio de 2018 e suas alterações, e

- a) Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- b) Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- c) Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federal através do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade decretada pelo Governo Federal em decorrência da pandemia do Covid-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edição do Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;
- h) Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- i) Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- j) Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instalada e que assola a humanidade;
- k) Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- l) Considerando os recursos públicos repassados pelo Governo Federal destinados em acudir o estado de calamidade pública vivenciada pelo município, e sua imediata apli-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

- cação em caráter de urgência para fins de enfiletamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus); e
- m) Considerando que a Portaria nº. 356, de 11 março de 2020 e Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;
- o) Considerando que o art. 37, IX dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- p) Considerando que o Governo Federal tem estabelecido diversas ações de políticas públicas de forma integradas entre estados e município para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, as mesmas são executadas e desenvolvidas diretamente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionamento regular dessas ações de políticas públicas voltadas para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus) torna-se indispensável a contratação de profissionais da saúde, cujas ações dependem da atuação e envolvimento direto de pessoal qualificado para as atividades funcionais demandadas na área de saúde;
- r) Considerando que no quadro permanente de pessoal do município não dispõe de profissionais de saúde em número suficientes para o desenvolvimento e operacionalização dessas ações de políticas públicas essenciais e excepcionais para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a Lei Municipal nº. 1.142, de 29 de maio de 2018 dispõe sobre contratação efetiva de profissionais para atender as necessidades temporárias essenciais e de excepcional interesse público;
- t) Considerando o Decreto nº. 4.781, de 07 de agosto de 2020, que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público em condições de urgência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- u) Considerando a Portaria nº. 430, de 07 de agosto de 2020, que constituiu a Comissão Especial de Seleção Simplificada a proceder por meio de Chamamento Público a realização de processo de contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público em condições de urgência para o enfrentamento, prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavirus);
- v) Considerando o Processo Administrativo nº. 063/2020 instruído com a finalidade de promover e estabelecer condições para a efetiva contratação de pessoal nos termos da Lei Municipal nº. 1.142/2018 e do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento, prevenção e combate do Covid-19 (Coronavirus);
- w) Considerando os Atos Administrativos nº. 001/2020, 002/2020, 003/2020 e 004/2020 emanados da Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída nos termos da Portaria nº. 430/2020.

### RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado classificatório do Chamamento Público nº. 002/2020 apresentado pela Comissão Especial de Seleção Simplificada, constituída nos termos da Portaria nº. 430/2020, consoante Decreto nº. 4.781/2020 destinado ao cadastramento e seleção de candidatos para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento, prevenção e combate



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

ao COVID-19 (CORONAVIRUS), com lastro no Processo Administrativo nº. 063/2020, conforme segue:

### MEDICOS

01	Cauê Araújo Braz	1245
02	Kayonara França Fair	285

### PSICÓLOGO

01	Tayala Reis Santana de Souza Fair	1005
02	Vitor Silva Santos	800
03	Iago Pereira do Nascimento	570
04	Bianca Silva Alves	210

### ENFERMEIRO

01	Thaís Barros do Carmo	1625
02	Paula Batista do Amor Santana	770
03	Thairine Simões de Souza	705
04	Caio Souza dos Santos	645
05	Jeane de Souza Sena Marques	620
06	Magda Santos de Oliveira Pinheiro	585
07	Jamille Sales da Cruz	575
08	Alessandra Carrera Falcão	390
09	Angela Araújo dos Santos	375
10	Thiago Angelo dos Santos Silva	235
11	Raquel Rodrigues Ferraz	210
12	Ana Núbia Novaes	175
13	Cristiane de Jesus Brandão	145
14	Liliane Nascimento Castilhano	125
14	Olívia Reis Mesquita Martins	110

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	Eldron Reis Souza	135
02	Joilma Pinto Souza	115
03	Valdilene Santos Meneses	115
04	Laís Fernandes Nascimento	105
05	Isabel Jesus de Oliveira Rocha	60
06	Elidiane Souza dos Santos	60
07	Gilmar Jesus de Souza	45

### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

01	Martha Suéli Souza Braga	320
02	Tácio Bastos Bonfim	240
03	Marcel Teixeira de Jesus	165
04	Adriano Freitas Barbosa	155
05	Camila Verônica dos Santos Ferraz	150
06	Maria Eduarda de Oliveira Pinheiro	145
07	Renata Silva Santana dos Santos	140
08	Ana Maria Souza Oliveira Santos	130
09	Ozaná Silva Costa	130
10	Ryalli Santos Púglia	130
11	Suede Aparecida de Jesus Moraes	120
12	Barbara Cristina Santos Oliveira	115
13	Fernanda Ferreira de Jesus	110
14	Valéria Souza dos Santos	105
15	Ana Cláudia Santos	95
16	Fernanda Silva Ferreira	95
17	Renato Campos de Souza Silva	95
18	Bernard Ferreira Caricchio de Santana	95
19	Roberto Santos Bispo	90
20	Mariana de Jesus dos Santos	85
21	Jeandra Santos Cruz	85
22	Marta Mendes Correia	85
23	Danila Ferreira Santos	85
24	Patricia Silva Ferreira	85
25	Izana Souza Pereira	85
26	Cássia de Jesus Santos	75
27	Vilma Ferreira Nery	70
28	Etelgenes de Jesus Santos	70
29	Adeilton Santos Miranda	70
30	Jéssica da Costa Nascimento	70
31	Karoline Nascimento dos Santos	65
32	Paulo Vinicius Jesus dos Santos	65
33	Thiago Eça Del-Rei	65
34	Luiz Felip Moura de Oliveira	60
35	Thailla Ferreira Massaranduba	50
36	Jackson do Bomfim Souza	45
37	Anadizia Santos da Silva	20
38	Edivan Francisco dos Santos	Eliminado

Art. 2º. O Chamamento Público nº. 002/2020 terá vigência enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19 (Coronavírus) e o efetivo estado de calamidade pública.

Art. 3º. Os candidatos serão convocados de acordo a ordem de classificação, para contratação objetivando o desempenho das atribuições dos respectivos cargos nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 002/2020.

§ 1º. Os candidatos terão o prazo de 03 dias para atenderem à convocação expedida para fins de contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

§ 2º. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo previsto implicará na perda do direito à contratação para o qual se habilitou, facultando à Prefeitura Municipal de Ibirataia a convocação do candidato classificado na ordem subsequente.

§ 3º. Os candidatos convocados e contratados ficam obrigados a qualquer momento atender o chamado da Secretaria Municipal de Saúde para participar de treinamentos, simpósio, seminários, oficinas e etc., sob pena de assim não proceder, terem os contratos rescindidos unilateralmente pela Administração em atendimento a supremacia do interesse público.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a proceder e expedir todos os atos necessários e pertinentes às devidas e competentes contratações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Concorrência



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

### AVISO Nº. 001/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

O Município de Ibirataia, Estado da Bahia, por sua prefeita municipal, que este subscreve, CONVOCA os candidatos selecionados e classificados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, com sede na Praça X de Novembro, nº. 9, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, objetivando proceder os devidos e competentes instrumentos de contratação, **nos termos do item 3** do Edital de Chamamento Público nº. 002/2020, Lei Municipal nº. 1.142/2018 e Decreto nº. 4.781/2020. Os candidatos terão o prazo de 3 dias para atenderem a presente convocação. O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo previsto implicará na perda do direito à contratação para o qual se habilitou, facultando à Prefeitura Municipal de Ibirataia a convocação do candidato classificado na ordem subsequente. Os candidatos convocados e contratados ficam obrigados a qualquer momento atender o chamado da Secretaria Municipal de Saúde para participar de treinamentos, simpósio, seminários, oficinas e etc., sob pena de assim não proceder, terem os contratos rescindidos unilateralmente pela Administração em atendimento a supremacia do interesse público.

#### MEDICOS

01	Cauê Araújo Braz
02	Kayonara França Fair

#### PSICÓLOGO

01	Tayala Reis Santana de Souza Fair
02	Vitor Silva Santos
03	Iago Pereira do Nascimento
04	Bianca Silva Alves

#### ENFERMEIRO

01	Thaís Barros do Carmo
02	Paula Batista do Amor Santana
03	Thairine Simões de Souza
04	Caio Souza dos Santos
05	Jeane de Souza Sena Marques
06	Magda Santos de Oliveira Pinheiro

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	Eldron Reis Souza
02	Joilma Pinto Souza
03	Valdilene Santos Meneses
04	Laís Fernandes Nascimento
05	Isabel Jesus de Oliveira Rocha



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

06	Elidiane Souza dos Santos
----	---------------------------

### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01	Martha Suéli Souza Braga
02	Tácio Bastos Bonfim
03	Marcel Teixeira de Jesus
04	Adriano Freitas Barbosa
05	Camila Verônica dos Santos Ferraz
06	Maria Eduarda de Oliveira Pinheiro
07	Renata Silva Santana dos Santos
08	Ana Maria Souza Oliveira Santos
09	Ozaná Silva Costa
10	Ryalli Santos Púglia
11	Suede Aparecida de Jesus Moraes
12	Barbara Cristina Santos Oliveira
13	Fernanda Ferreira de Jesus
14	Valéria Souza dos Santos
15	Ana Cláudia Santos
16	Fernanda Silva Ferreira
17	Renato Campos de Souza Silva
18	Bernard Ferreira Caricchio de Santana
19	Roberto Santos Bispo
20	Mariana de Jesus dos Santos
21	Jeandra Santos Cruz
22	Marta Mendes Correia
23	Danila Ferreira Santos
24	Patricia Silva Ferreira
25	Izana Souza Pereira
26	Cássia de Jesus Santos
27	Vilma Ferreira Nery
28	Etelgenes de Jesus Santos
29	Adeilton Santos Miranda
30	Jéssica da Costa Nascimento
31	Karoline Nascimento dos Santos
32	Paulo Vinicius Jesus dos Santos
33	Thiago Eça Del-Rei
34	Luiz Felip Moura de Oliveira
35	Thailla Ferreira Massaranduba

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000669

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de setembro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **DINALVA DE JESUS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, DINALVA DE JESUS SANTOS, admitida em 01/04/1999, CPF nº 525.024.735-00, RG nº 0487516265 – SSP/BA, CTPS nº 52012, SÉRIE nº 00026, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de MERENDEIRA, 90 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 2004-2009, devendo gozá-la no período de 01/09/2020 a 29/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de agosto de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br